

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM de SERVIÇO

Nº 606, 29 de outubro de 2025

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EDITAL-SEI Nº 7, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	4
PORTARIA-SEI Nº 277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025	12
PORTARIA-SEI Nº 278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025	13
PORTARIA-SEI Nº 279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025	13
PORTARIA-SEI Nº 280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	14
PORTARIA-SEI Nº 281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	15
PORTARIA-SEI Nº 282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	16
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	18
PORTARIA-SEI Nº 191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	18
PORTARIA-SEI Nº 192, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	19
PORTARIA-SEI Nº 193, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	21
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	25
PORTARIA-SEI Nº 248, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	25
PORTARIA-SEI Nº 249, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	25
PORTARIA-SEI Nº 250, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	26
PORTARIA-SEI Nº 251, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	26
PORTARIA-SEI Nº 252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	27
PORTARIA-SEI Nº 253, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	27
PORTARIA-SEI Nº 254, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	28

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL-SEI Nº 7, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, ligado ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Ebserh.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH as duas fases do Processo Seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 282, de 29 de outubro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência. Os membros da comissão do presente Processo Seletivo são:

I - CARLA PICANÇO PEREIRA FAÇANHA - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, SIAPE nº 217**** - Titular - Coordenador(a) da Comissão;

II - RODRIGO AMANCIO BRIOZO, Gerente Administrativo, SIAPE nº 498**** - Titular;

III - GYULIANO RUFINO ANICETO, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, SIAPE nº 304**** - Titular;

IV - MONICA CABRAL DO MONTE, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE nº 195***** - Titular;

V - CARLOS LEONARDO MACIEL DE ARAÚJO, Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques, SIAPE nº 163**** - Titular;

VI - JÉSSICA CRISTIANE MENDES DA SILVA, Psicóloga – Organizacional e do Trabalho, SIAPE nº 215**** - Suplente;

VII - SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS, Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa - SIAPE nº 307**** - Suplente;

VIII - MAILZA PAULINO DE BRITO E SILVA SOUZA, Analista Administrativo - Biblioteconomia, SIAPE nº 177**** - Suplente.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os(as) candidatos(as) devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II - Disponibilidade de dedicação Integral: no mínimo o cumprimento da carga horária contratual estabelecida, como também a disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

a) Formação superior completa ou Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

b) Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

c) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (sugestão de modelo de declaração nos anexos desse edital).

V - Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária ou cessão. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. As fases do Processo Seletivo norteiam-se pela Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o endereço de e-mail: selecao.huol@ebserh.gov.br.

5.2. O período de inscrição será de 30/10/2025 a 07/11/2025.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: selecao.huol@ebserh.gov.br.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

II - Declaração que o(a) candidato(a) atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Anexo III - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes;

IV - Manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária ou cessão (item 2, V, do Edital), se for o caso.

V - Documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGPEBSERH para análise curricular.

VI - Os(as) candidatos(as) que não enviarem documentação, conforme o disposto na referida Norma, no período de inscrição, serão desclassificados.

5.5. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexados ao e-mail, obrigatoriamente em arquivo único e em formato PDF.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A primeira fase consiste na análise e pontuação da documentação apresentada pelos candidatos na inscrição para a classificação no processo seletivo.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º deste Edital.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

a) Documentação comprobatória considerada para pontuação na etapa de análise curricular:

Para experiência profissional:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

- Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço público.

- ATENÇÃO: a declaração de experiência precisa conter o período e a descrição de atividades, informações necessárias inclusive de seu hospital de origem.

Para cursos de capacitação:

- Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização (critério de desempate):

- Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Obs: também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

- Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Obs: também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

6.4. A classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II) Experiência pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.
V) Capacitações em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto.

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a análise curricular, serão observados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida	2,3 pontos.

3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida	2,5 pontos.
---	-------------

6.6. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede Ebserh a qual a função está vinculada.

6.7. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.8. O Superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.9. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

6.10. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A Fase da Entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Critérios:	Pontuação:
I) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos.
II) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos.
III) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos.
IV) Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos.

7.4. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados pela Comissão de Seleção estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

7.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 3 (três) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: selecao.huol@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa - Avaliação Curricular e 2ª Etapa - Entrevista, serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Sistema Nervoso	29.10.2025
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	30.10.2025 a 06.11.25
Resultado preliminar 1ª Fase - Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	12.11.2025
Período de recurso 1ª Fase	13.11.2025 a 17.11.2025
Resultado final 1ª Fase	19.11.2025
Resultado preliminar 2ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28.11.2025
Período de recurso 2ª Fase	01.12.2025 a 03.12.2025
Resultado final 2ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	08.12.2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11.12.2025
Envio do Processo de indicação do candidato(a) selecionado(a) do Colegiado Executivo para o Serviço de Provimento de Pessoal – SESP	15.12.2025

9.2. O presente cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo via e-mail.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os(as) candidatos(as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

10.4. A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Modelo de declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5º da norma - SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

11.2. Os anexos estão disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huol-ufrn/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes-1/selecao-de-funcao-gratificada-e-cargos-comissionados-1>

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e conforme os termos do Processo - SEI nº 23526.027516/2025-34, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Serviço Almojarifado Externo (SAE), instituído pela Portaria - SEI 272/2025 (54391052), publicada no Boletim de Serviço nº 604, de 21 de outubro de 2025 (54510372), para Almojarifado Externo (AEX).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em cumprimento ao artigo 42, caput, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD), resolve:

Art. 1º - Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a designação da comissária CINTIA CAPISTRANO TEIXEIRA ROCHA, Siape nº 107****, ocupante do cargo de enfermeira, no Processo de Investigação Preliminar nº 23526.007661/2024-18, instaurado pela Portaria - SEI nº 176, de 24 de junho de 2025 (Boletim de Serviço nº 578, de 25 de junho de 2025), ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (54579516).

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo ao dia 23/10/2025 e deverá ser publicada no Boletim de Serviço da Ebserh.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI 23526.009026/2025-56, Parecer 54517011 resolve:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável na Unidade do Sistema Cardiovascular, para o cargo de Médico - Cirurgia Vascular, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde deste Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 2:00 horas.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica, e-mail, whatsapp e outros aplicativos semelhantes que permitam comunicação com o profissional.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI 23526.008657/2025-58, Parecer 54576667 , resolve:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável na Unidade do Sistema Nervoso, para o cargo de Médico - Neurocirurgia, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde deste Hospital Universitário Onofre Lopes, por um período de 5 (cinco) meses.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de

escala de disponibilidade alcançável será de até 2:00 horas.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica, e-mail, whatsapp e outros aplicativos semelhantes que permitam comunicação com o profissional.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-Sei nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público do documento POP.Huol-UFRN-UGQSP.001 - Notificação à Biovigilância de Eventos Adversos relacionados à células, tecidos e órgãos (54693321) no repositório público do GED - Gerenciador Eletrônico de Documentos., validados e aprovados no âmbito do Hospital, conforme quadro abaixo:

Documento	Objetivo
Documento POP.HuolUFRN-UGQSP.001 - Notificação à Biovigilância de Eventos Adversos relacionados à células, tecidos e órgãos (54693321).	Estabelecer o fluxo padronizado para identificação, registro interno e notificação externa de eventos adversos relacionados ao ciclo de células, tecidos e órgãos dos transplantes renal e de córnea do HUOL à Biovigilância, em conformidade com a RDC Anvisa nº 339/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e considerando os termos do processo nº 23526.016317/2025-09, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, ligado ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Ebserh.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

I - CARLA PICANÇO PEREIRA FAÇANHA - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, SIAPE nº 217**** - Titular - Coordenador(a) da Comissão;

II - RODRIGO AMANCIO BRIOZO, Gerente Administrativo, SIAPE nº 498**** - Titular;

III - GYULIANO RUFINO ANICETO, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, SIAPE nº 304**** - Titular;

IV - MONICA CABRAL DO MONTE, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE nº 195***** - Titular;

V - CARLOS LEONARDO MACIEL DE ARAÚJO, Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, SIAPE nº 163****, Titular

VI - JÉSSICA CRISTIANE MENDES DA SILVA, Psicóloga – Organizacional e do Trabalho, SIAPE nº 215**** - Suplente;

VII - SUZANA TEREZA ARAÚJO DE MEDEIROS CAMPOS, Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa - SIAPE nº 307**** - Suplente;

VIII - MAILZA PAULINO DE BRITO E SILVA SOUZA, Analista Administrativo - Biblioteconomia, SIAPE nº 177**** - Suplente.

Art. 3º Nas ausências dos membros titulares, o(a) coordenador(a) da comissão convocará o(s) membro(s) suplente(s) para atuação nas respectivas fases do Processo Seletivo.

Parágrafo único. No caso de ausência do Gerente ou do Chefe de Divisão da área a ser selecionada, será convocado(a) o(a) substituto(a) designado do cargo, caso não seja integrante da comissão, em observância ao art. 10, §3º, da Norma – SEI nº 02/2022-DGP-EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Materiais de Segurança e Proteção, para atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - DANILO DUARTE DE MOURA, Siape 217**** - Coordenador - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - IVANILDO TOMAZ DE MACÊDO, Siape 217**** - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

III - SESION FIGUEIREDO DE MELO, Siape 234**** - Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 192, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 30/2025, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0025-56, que tem como objeto a aquisição gases medicinais com empréstimo gratuito de cilindros, tanques e outros em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações detalhadas no ANEXO I -

Relatório de Materiais Licitados (Documento SEI nº [49993828](#)).

I - Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato:

Titular - SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO, Siape 144****;

Substituto - FRANCISCO ALLISSON DE SOUZA BANDEIRA, Siape 217****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - ANTONIO CALMON DE ARAÚJO MARINHO, Siape 222****;

Substituto - JOSÉ AURÉLIO DE AMORIM, Siape 236****.

Titular - NATHÁLIA RAISSA DE MELO MEDEIROS, Siape 331****;

Substituto - ANALICE CARLA DA SILVA ARAUJO, Siape 101****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto,

prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

PORTARIA-SEI Nº 193, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede

nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 35/2025, celebrado com a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.785.572/0001-02, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa especializada na locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, desinstalação e manutenção sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações detalhadas TABELA I abaixo, e no ANEXO I - Relatório de Serviços Licitados.

I - Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato:

Titular - ALLYNSON RICELLI F. DE SOUZA LINHARES, Siape 223****;

Substituto - LUDMILA MAGDA VARELLA DE AZEVEDO FERNANDES, Siape 223****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - JOSÉ AURÉLIO DE AMORIM, Siape 236****;

Substituto - ANTONIO CALMON DE ARAÚJO MARINHO, Siape 222****.

c) Fiscal Administrativo:

Titular - FRANCISCA JOELMA GALDINO, Siape 328****;

Substituto - ANGÉLICA FELIPE DA SILVA, Siape 242****;

Substituto - FLAVIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO RODRIGUES, Siape 214****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEI Nº 248, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 223, de 23 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 597, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 249, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de CARLOS EDUARDO DE SOUSA, matrícula Siape nº 214****, Nutricionista deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2025, para participação no "Simpósio Nacional GBOT 2025", a ser realizado em São Paulo/SP, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.026224/2025-84).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 250, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 162, de 07 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 410, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar PRISCILA ROSANNA DE SANTANA SILVA, matrícula Siape nº 223, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Anatomia Patológica do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 251, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de VANESSA RAMALHO DE BRITO, matrícula Siape nº 331****, Médico - Anestesiologia deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HuolUFRN), no período de 25 a 30 de novembro de 2025, para participação no "70º Congresso Brasileiro de Anestesiologia", a ser realizado em Salvador/BA, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.027605/2025- 81).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS, matrícula Siape nº 123****, Médico - Medicina Intensiva deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HuolUFRN), no período de 5 a 9 de novembro de 2025, para participação no "XXX Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva", a ser realizado em Curitiba/PR, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.027325/2025-72).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 253, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de THAIS STRANIERI ESTEVES DE SOUZA, matrícula Siape nº 218****, Fisioterapeuta deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 4 a 7 de dezembro de 2025, para participação no "V Jornada Cearense de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e em Terapia Intensiva", a ser realizado em Fortaleza/CE, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.028458/2025-66).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA

PORTARIA-SEI Nº 254, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 054 de 10 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de PEDRO AQUINO FERREIRA PAULO, matrícula Siape nº 100****, Médico - Neurofisiologia Clínica deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 24 a 28 de novembro de 2025, para participação no "Mentoria em Estéreo EEG", a ser realizado em Ribeirão Preto/SP, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.028070/2025-65).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANA PAULA SANTOS DE LIMA